

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Concorrência tem por objeto, a contratação de serviços de engenharia, objetivando **Contratação de empresa na área de engenharia para a execução da obra de construção do mercado do produtor, conforme memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, ART e BDI, conforme convênio N° 950304 e número da proposta 046131/2023.**

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 – Justifica-se pela necessidade de criação de um espaço adequado, organizado e permanente para a comercialização direta de produtos agrícolas, agroindustriais e artesanais, produzidos por agricultores familiares e produtores locais, promovendo o desenvolvimento econômico, social e sustentável do município.

O empreendimento visa fortalecer a cadeia produtiva local, reduzindo a atuação de intermediários, possibilitando melhores condições de venda aos produtores e preços mais acessíveis à população consumidora. Além disso o Mercado do Produtor contribuirá para a valorização da produção regional, incentivo à agricultura familiar e geração de emprego e renda.

Atualmente, a inexistência de um espaço apropriado compromete as condições de comercialização, higiene, segurança alimentar e organização dos produtos. A implantação da obra permitirá oferecer infraestrutura adequada, atendendo às normas técnicas, sanitárias e de acessibilidade, garantindo conforto, segurança e funcionalidade tanto para os produtores quanto para consumidores.

A execução da obra conforme Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, ART e BDI, assegura o correto planejamento, controle de custos, cumprimento dos prazos e a qualidade técnica da construção, atendendo às exigências legais e aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada na área de engenharia para a execução da obra do Mercado do Produtor mostra-se necessária e de relevante interesse público, constituindo investimento estratégico para o desenvolvimento socioeconômico do município.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1 - A contratação será para a execução dos serviços relacionados nos projetos básicos, estudos e desenhos técnicos, projetos complementares de engenharia civil, memorial descrito, planilha orçamentária e conforme necessidade do Município de RIALMA .

3.2 - Os serviços deverão ser executados compatíveis com todos os documentos e arquivos disponíveis pela Secretaria Municipal de Obras.

4 – COMPOSIÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS:

4.1 – Os preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos materiais, mão de obra, equipamentos, e inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas,



previdenciárias e demais encargos de sua responsabilidade.

5 – DO VALOR ESTIMADO DA OBRA:

5.1 – Valor estimado da contratação é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) conforme projetos e planilhas em anexo.

6 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 - Todas as despesas oriundas da execução da obra, objeto deste edital, correrão à conta do Município de RIALMA , sob a seguinte classificação orçamentária:

n.º – 04.122.0010.1.003.4.4.90.51 – FICHA 008

6.2 – Os pagamentos referentes às etapas de execução da obra poderão ser realizados de acordo com as medições, ou seja, acompanhadas pelo o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, no prazo de até 30 (trinta) dias após aprovação do Boletim de Medição e o protocolo da referida nota fiscal no Município.

7 – DO PRAZO DE ENTREGA:

7.1 - Conhecido o resultado final do presente certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da convocação.

7.2 – Os serviços deverão ser prestados e entregue no local designado em projeto e atestados pela Secretaria Municipal de Obras, ou onde essa determinar na cidade de RIALMA - GO.

7.3 – Os serviços deverão ser fornecidos dentro do prazo estabelecido pelo cronograma das obras, contado a partir da Ordem de Serviço, somente podendo ser prorrogado conforme as necessidades da Secretaria.

8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 - A vigência para o presente contrato se inicia a partir da assinatura do contrato, expirando em 31 de dezembro de 2026 e/ou após a execução dos serviços conforme o prazo apresentado no cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre ambas as partes, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - A CONTRATADA, nos termos da Lei Federal n ° 14.133/2021, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões, mediante aditamento contratual.

9.2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato quando constatados vícios, defeitos ou incorreções de execução ou de materiais empregados.

9.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4 - A CONTRATADA deverá manter permanentemente na obra um engenheiro, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas fixo, diariamente, manhã e/ou tarde, durante todo o período da obra, devidamente credenciado para receber, como seu representante, ordem de execução, dar andamento às providências nelas contidas ou delas decorrentes e tudo o mais necessário à boa execução dos serviços e obras objeto deste contrato, somente podendo substituí-lo por elemento de igual, ou melhor, experiência profissional e mediante prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

9.5 - Sempre que necessário, a CONTRATADA poderá reforçar a sua equipe de técnicos na obra para permitir a execução dos serviços dentro dos prazos previstos, se ficar constatada tal necessidade.

9.6 - Ao final da obra, deverá a CONTRATADA proceder a limpeza e remoção de todo o material indesejável.

9.7 - Terá a CONTRATADA que reforçar o seu parque de equipamentos se for constatada inadequação para realizar os serviços de acordo com cronograma ou se, em virtude de atraso em uma das suas fases, for necessário esse aumento de equipamentos para recuperação de tempo perdido.

9.8 - Se necessário, a CONTRATADA praticará a substituição dos equipamentos defeituosos ou que estiverem em más condições de funcionamento.

9.9 - Somente após o término da utilização dos equipamentos em face do plano de trabalho desenvolvido ou mediante autorização escrita do CONTRATANTE, poderá a CONTRATADA retirá-los do canteiro de obras.

9.10 - A CONTRATADA deverá executar rigorosamente o serviço, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a competente autorização escrita do CONTRATANTE.

9.11 - A CONTRATADA obriga-se a impedir que o seu pessoal ou equipamento ingresse em terras de terceiros sem autorização do CONTRATANTE, respondendo por qualquer dano que tal procedimento originar.

9.12 - A CONTRATADA deverá submeter à aprovação do CONTRATANTE, amostras de materiais a serem utilizados na execução das obras.

9.13 - Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 – Disponibilizar a área competente para o recebimento dos serviços, conforme obrigações exigidas no Edital.

10.2 – Estipular o pagamento no prazo estipulado no ato convocatório.

10.3 – Cumprir fielmente as condições constantes no Edital e seus anexos.

11 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

11.1 – A obra será recebida definitivamente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Urbanos, na sede do local dos serviços, conforme termo de recebimento definitivo emitido pela licitante contratada, e atestado pelo mesmo.

12 – JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A contratação tem por objeto a execução da obra de construção do Mercado do Produtor, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ART, composição de BDI e demais documentos técnicos vinculados ao Convênio nº 950304 e Proposta nº 046131/2023.

A adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global** mostra-se a mais adequada para a presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste em uma obra de engenharia integrada, composta por diversos serviços interdependentes e complementares, cuja execução deve ocorrer de forma coordenada e sob responsabilidade única da contratada.

O parcelamento do objeto por itens ou etapas distintas poderia comprometer a compatibilidade técnica entre os serviços, dificultar a gestão contratual, aumentar os riscos de atrasos na execução, gerar conflitos de responsabilidade entre diferentes executores e elevar os custos administrativos de fiscalização e acompanhamento da obra.

Além disso, a contratação por preço global proporciona maior eficiência administrativa, permitindo que a empresa licitante apresente proposta considerando todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do empreendimento, incluindo mobilização, administração local, equipamentos, mão de obra, materiais e demais encargos incidentes, garantindo maior previsibilidade financeira para a Administração.

Destaca-se ainda que o projeto básico e a planilha orçamentária apresentam definição suficiente dos quantitativos e especificações técnicas dos serviços a serem executados, condição que favorece a utilização do regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando a natureza indivisível e integrada da obra, a necessidade de manutenção da responsabilidade técnica única pela execução, a busca pela economicidade e eficiência administrativa, bem como a redução dos riscos de execução contratual, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**, por ser o mais vantajoso para a Administração Pública e o que melhor atende ao interesse público.

Rialma, 06 de abril de 2026.

BRIAN OLIVEIRA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO